CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/02/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 20/05/1981

PROJETO DE LEI Nº 054/81

ASSUNTO

Regulariza a denominação da Avenida Frei Cirilo, da rua Padre Pedro Alencar e denomina de Avenida Fernanda Alencar Colares a artéria que indica.

VEREADOR: Ernesto Gurgel do Amaral

LEI Nº 5516 DE 26/11/1981 (Promulgada)

DIOM Nº 7288 DE 02/12/1981

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5516 DE 26 DE Novembro DE 1981

Regulariza a denominação da Avenida Frei Cirílo, da Rua Padre Pedro Alencar e denomina de Avenida FERNANDA ALENCAR COLARES a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica regularizada a denominação da Avenida Frei Cirílo, que começa no início da antiga Rodovia BR-116 indo até o Sangradouro da Lagoa de Messejana, bem como a da Rua Pe. Hipólito, ficando denominada de Avenida FERNANDA ALENCAR COLARES a parte final da referida artéria, partindo da já citada Rua José Hipólito, indo até o encontro com a nova Rodovia BR-116, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Novembro DE 1981.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 5 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 054/81

À Comissão de Legislação. dia Abrahamo
B
21-5-81

REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS FREI CIRILO E PADRE PEDRO ALENCAR E DENOMINA DE FERNANDA ALENCAR A ARTÉRIA QUE INDICA.

Ao vereador Mario Furies para relatar
Sala 26/05/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA REGULARIZADA A DENOMINAÇÃO DA RUA FREI CIRILO, QUE COMEÇA NO INÍCIO DA ANTIGA RODOVIA BR-116 INDO ATÉ O SANGRADOURO DA LAGOA DE MESSEJANA, BEM COMO A DA RUA PE. PEDRO ALENCAR PARTINDO DO REFERIDO SANGRADOURO INDO ATÉ A RUA JOSÉ HIPÓLITO, FICANDO DENOMINADA DE FERNANDA ALENCAR A PARTE FINAL DA REFERIDA ARTÉRIA PARTINDO DA JÁ CITADA RUA JOSÉ HIPÓLITO ATÉ O ENCONTRO COM A NOVA RODOVIA BR-116 NO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE MAIO DE 1981.

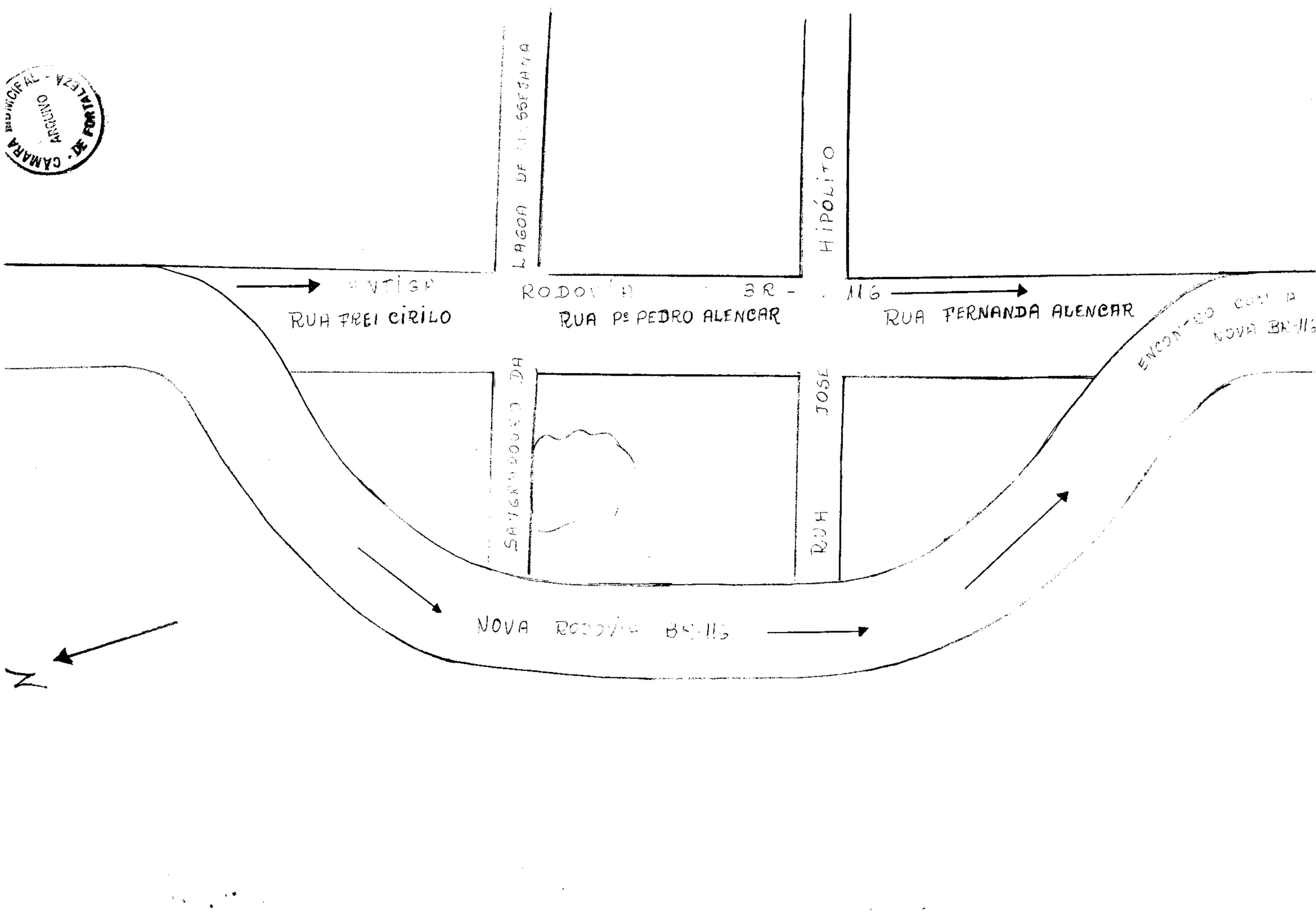
VEREADOR - ERNESTO GURGEL DO AMARAL

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 5 / 1981
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 28 / 5 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO



Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26/5/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 17/81
AO PROJETO DE LEI Nº 054/81.

O VEREADOR ERNESTO GURGEL APRESENTOU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS FREI CIRÍLO E PADRE PEDRO ALENCAR E DENOMINA DE FERNANDA ALENCAR A ARTÉRIA QUE INDICA".

A MATÉRIA É SIMPLES EM SEUS PROPÓSITOS E BASTANTE OPORTUNA. REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DAS DUAS ARTÉRIAS, DEPOIS DA CONCLUSÃO DA NOVA BR-116 E DÁ DENOMINAÇÃO À SUA PARTE FINAL.

A HOMENAGEM PRESTADA A FERNANDA ALENCAR REPRESENTA O NOSSO PREITO À PRANTEADA EXTINTA, FALECIDA TÃO PREMATURAMENTE E QUE DEIXOU IDELÉVEIS LEMBRANÇAS E IMORREDOURAS SAUDADES A QUANTOS PRIVAVAM DE SEU CONHECIMENTO E DE SUA AMIZADE.

SERÁ TAMBÉM UMA HOMENAGEM DA CASA À FAMÍLIA ENLUTADA, DE GRANDE TRADIÇÃO NO DISTRITO DE MESSEJANA, ONDE FERNANDA VIVEU GRANDE PARTE DE SUA VIDA.

A PROPOSIÇÃO É MUITO JUSTA E ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA PERPETUAÇÃO DE SEU NOME EM UMA DAS ARTÉRIAS DE NOSSA CAPITAL.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 1981.

Francisco Pinto — PRESIDENTE
Dyasio Nunes — RELATOR
Bismarck Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/81.

APROVADO
Em 28 / 05 / 1981
PRESIDENTE

REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA AV. FREI CIRILO, DA RUA PADRE PEDRO ALENCAR E DENOMINA DE AVENIDA FERNANDA ALENCAR COLARES A ARTÉRIA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA REGULARIZADA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA FREI CIRÍLO, QUE COMEÇA NO INÍCIO DA ANTIGA RODOVIA BR-116 INDO ATÉ O SANGRADOURO DA LAGOA DE MESSEJANA, BEM COMO A DA RUA PE. PEDRO ALENCAR PARTINDO DO REFERIDO SANGRADOURO INDO ATÉ A RUA JOSÉ HIPÓLITO, FICA DENOMINADA DE AV. FERNANDA ALENCAR COLARES A PARTE FINAL DA REFERIDA ARTÉRIA PARTINDO DA JÁ CITADA RUA JOSÉ HIPÓLITO ATÉ O ENCONTRO COM A NOVA RODOVIA BR-116 NO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 678 /81 Fortaleza, 11 de maio de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Regulariza a Denominação das Ruas Frei Cirilo e Padre Pedro Alencar e Denomina de Fernanda Alencar a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA